



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1376 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre doação de área de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do município, parte do lote de terreno urbano sob nº 09 da Quadra nº 15, contida dentro das seguintes medidas e confrontações:- "Pela frente com a Rua Tiradentes onde mede 10,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com a parte do mesmo lote nº 09, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo no mesmo sentido com o lote nº 08, onde mede 30,00 metros; e finalmente pelos fundos com área rural onde mede 10,00 metros, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados."

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples a Orlando Correa e sua mulher a área descrita no artigo anterior.

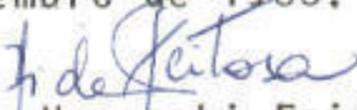
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal
de Pompéia em 16 de dezembro de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração